



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4887/2024
(Ref. protocolo 1889/2024)

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a
doação do bem imóvel público municipal
que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 108, da Lei Orgânica Municipal, a transferir o bem imóvel que compõe o patrimônio municipal, relacionado no Anexo Único desta Lei, em favor do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A providência citada no *caput* será realizada mediante desafetação e avaliação prévia, na forma do artigo 76, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de abril de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

ANEXO ÚNICO

Inscrição Imobiliária	Localização	Área (m ²)
03.03.962.0373.000	Avenida Seringal, 0, Bairro Ulisses Guimarães, CEP 29124-205.	6.718,23

